PROCESSO Nº 1296/09 PROTOCOLO Nº 10.249.858-5

PARECER CEE/CES Nº 22/10 APROVADO EM 09/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de graduação em Educação Física – Licenciatura.

RELATORA: MARIA TARCISA SILVA BEGA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1433/09-CES/GAB/SETI, fl. 60, de 25/11/09, com inclusa Informação nº 170/09-CES/SETI, fl. 59, de 25/11/09, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, que por meio do Ofício 732/09-R, fls. 03 e 04, de 21/10/09, solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Educação Física – Licenciatura, ofertado por essa Universidade.

Dados Gerais do Curso

O Curso foi reconhecido pelo Decreto Federal n.º 82.413, de 16 de outubro de 1978. Atualmente, existem duas estruturas curriculares em vigor, a primeira aprovada pela Resolução n.º 158/05 – CEPE/UEPG, referente aos ingressantes até o ano de 2008; a segunda, aprovada pela Resolução n.º 174/09 – CEPE/UEPG, refere-se aos ingressantes, a partir de 2009, apresentando as seguintes características:

Curso: Educação Física – Licenciatura.
Carga Horária: 3.345 horas.
Turno: noturno.
Regime: seriado anual
Vagas: 50 (cinquenta) anuais.
Prazo para Integralização: mínimo 4 e máximo 6 anos.

2. Mérito

Às fls. 11 e 12 , encontra-se a Matriz Curricular das disciplinas do curso de graduação em Educação Física – Licenciatura, na qual consta os componentes curriculares e as respectivas cargas horárias.

O quadro com as informações relativas à titulação acadêmica do corpo docente que atua no curso de graduação em Educação Física – Licenciatura, encontra-se às fls. 21 a 25 deste protocolado, e atende às exigências legais vigentes.

O presente processo está instruído conforme Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer CEE-PR/CES nº 17/09, de 05/06/09.

Cumpre informar que o curso de graduação em Educação Física – Licenciatura, ofertado na UEPG, obteve no ano de 2007, Conceito Preliminar de Curso – CPC 3, atribuído pelo INEP, conforme relatório, fl. 58.

II - VOTO DA RELATORA

Com base no Artigo 48, da Deliberação n.º 01/2010 - CEE/PR, somos favoráveis à concessão da Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, do Município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, reconhecido pelo Decreto Federal n.º 82.413, de 16 de outubro de 1978.

Atualmente, existem duas estruturas curriculares em vigor, a primeira aprovada pela Resolução n.º 158/05 – CEPE/UEPG, referente aos ingressantes até o ano de 2008; a segunda, aprovada pela Resolução n.º 174/09 – CEPE/UEPG, refere-se aos ingressantes, a partir de 2009, apresentando as seguintes características: carga horária de 3.345 (três mil, trezentas e quarenta e cinco) horas, período noturno, prazo para integralização de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) anos e com 50 (cinquenta) vagas anuais.

Devolva-se o processo à UEPG, para constituir fonte de acervo e informação.

É o Parecer.

PROCESSO Nº 1296/09

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de fevereiro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES